



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

FOLHA nº 76

Rubrica

A Senhora  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração.  
São João dos Patos/MA.

Senhora Secretária,

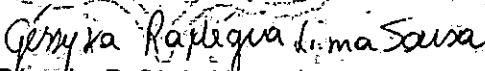
Informamos a vossa senhoria que realizamos reunião, com a presença dos secretários municipais, diretores de departamento e Departamento de Compras, a qual teve como pauta a elaboração do Termo de Referência, onde o mesmo possui a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, visando o Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

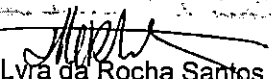
Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que autorize ao setor responsável pelas licitações desta Prefeitura Municipal, a instauração e abertura de processo licitatório visando a efetivação da futura contratação ora pretendida.

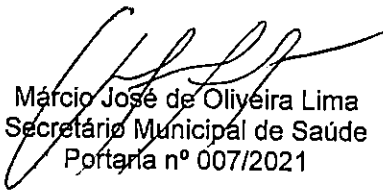
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

São João dos Patos (MA), em 12 de janeiro de 2021

  
Gustavo Carvalho Silva  
Chefe do Departamento de Compras

  
Gessyka Rafélgia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 010/2021

  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

  
Márcio José de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Unicef/MA

FOLHA nº 77

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	55000	R\$ 4,06	R\$ 223.300,00
2	Gasolina Comum	Litro	16000	R\$ 5,26	R\$ 84.160,00
3	Aditivo Arla 20lts - Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa	Und	136	R\$ 68,43	R\$ 9.306,48
4	Aditivo para radiador - Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos. - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Uso.	Und	240	R\$ 47,36	R\$ 11.366,40
5	SAE 40W CF Turbo Mineral 1L	Und	240	R\$ 45,67	R\$ 10.960,80
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	64	R\$ 123,78	R\$ 7.921,92
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	240	R\$ 29,30	R\$ 7.032,00
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	240	R\$ 27,83	R\$ 6.679,20
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	136	R\$ 74,32	R\$ 10.107,52
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	136	R\$ 62,33	R\$ 8.476,88
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	64	R\$ 127,68	R\$ 8.171,52
12	Filtro de combustível PSL 327	Und	136	R\$ 57,09	R\$ 7.764,24
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	136	R\$ 52,08	R\$ 7.082,88
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	136	R\$ 59,38	R\$ 8.075,68
15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	136	R\$ 72,08	R\$ 9.802,88
16	Filtro PSL 55	Und	240	R\$ 24,04	R\$ 5.769,60
17	Filtro PSL 619	Und	240	R\$ 29,78	R\$ 7.147,20
18	Fluido de freio 500ml	Und	240	R\$ 23,16	R\$ 5.558,40
19	Graxa 10KG	Und	56	R\$ 174,39	R\$ 9.765,84
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	56	R\$ 29,88	R\$ 1.673,28
21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	56	R\$ 358,81	R\$ 20.093,36
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	240	R\$ 46,22	R\$ 11.092,80
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	240	R\$ 37,25	R\$ 8.940,00
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	240	R\$ 18,12	R\$ 4.348,80
25	Oleo de Motor 20w50 1L	Und	240	R\$ 30,40	R\$ 7.296,00
26	Óleo 5w30 1L	Und	240	R\$ 39,43	R\$ 9.463,20
27	Óleo GL 140 1L	Und	240	R\$ 28,98	R\$ 6.955,20
28	Óleo GL 140 20L	Und	56	R\$ 401,29	R\$ 22.472,24

29	Óleo Hidráulico ATF	Und	240	R\$ 37,18	R\$ 8.923,20
30	Óleo Lubrificante 15w40 1L	Und	240	R\$ 32,81	R\$ 7.874,40
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	136	R\$ 115,59	R\$ 15.856,24
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	240	R\$ 49,63	R\$ 11.911,20
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	56	R\$ 397,27	R\$ 22.247,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 607.596,48</b>

**COTA RESERVADA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Diesel S10	Litro	165000	R\$ 4,06	R\$ 669.900,00
35	Gasolina Comum	Litro	48000	R\$ 5,26	R\$ 252.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 922.380,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.529.976,48</b>

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.
1	Diesel S10	Litro	80000
2	Gasolina Comum	Litro	24000
3	Aditivo Arla 20lts - Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa	Und	40
4	Aditivo para radiador - Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos. - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria-prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários. - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Uso.	Und	40
5	SAE 40W CF Turbo Mineral 1L	Und	40
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	16
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	40
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	40
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	40
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	40
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	16
12	Filtro de combustível PSL 327	Und	40
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	40
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	40

unicof nº

FOLHA nº	49
	40
	40
	40

15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	40
16	Filtro PSL 55	Und	40
17	Filtro PSL 619	Und	40
18	Fluido de freio 500ml	Und	40
19	Graxa 10KG	Und	16
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	16
21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	16
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	40
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	40
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	40
25	Óleo de Motor 20w50 1L	Und	40
26	Óleo 5w30 1L	Und	40
27	Óleo GL 140 1L	Und	40
28	Óleo GL 140 20L	Und	8
29	Óleo Hidráulico ATF	Und	40
30	Óleo Lubrificante 15w40 1L	Und	40
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	40
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	40
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	8

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.
1	Diesel S10	Litro	64000
2	Gasolina Comum	Litro	16000
3	Aditivo Arla 20lts - Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa	Und	40
4	Aditivo para radiador - Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Usar	Und	80
5	SAE 40W.CF.Turbo Mineral 1L	Und	80
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	16
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	80
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	80
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	40
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	40
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	16
12	Filtro de combustível PSL 327	Und	40
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	40
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	40
15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	40
16	Filtro PSL 55	Und	80

FOLHA nº	80
Rubrica	

17	Filtro PSL 619	Und	80
18	Fluido de freio 500ml	Und	80
19	Graxa 10KG	Und	16
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	16
21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	16
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	80
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	80
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	80
25	Oleo de Motor 20w50 1L	Und	80
26	Óleo 5w30 1L	Und	80
27	Óleo GL 140 1L	Und	80
28	Óleo GL 140 20L	Und	16
29	Óleo Hidráulico ATF	Und	80
30	Óleo Lubrificante 15w40 1L	Und	80
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	40
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	80
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	16

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.
1	Diesel S10	Litro	68000
2	Gasolina Comum	Litro	12000
3	Aditivo Arla 20lts - Agente Redutor de Líquido Automotivo; solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa.	Und	40
4	Aditivo para radiador - Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Uso.	Und	80
5	SAE 40W CF Turbo Mineral 1L	Und	80
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	16
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	80
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	80
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	40
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	40
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	16
12	Filtro de combustível PSL 327	Und	40
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	40
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	40
15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	40
16	Filtro PSL 55	Und	80
17	Filtro PSL 619	Und	80
18	Fluido de freio 500ml	Und	80

19	Graxa 10KG	Und	16
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	Rúbrica
21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	16
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	80
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	80
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	80
25	Oleo de Motor 20w50 1L	Und	80
26	Óleo 5w30 1L	Und	80
27	Óleo GL 140 1L	Und	80
28	Óleo GL 140 20L	Und	16
29	Óleo Hidráulico ATF	Und	80
30	Óleo Lubrificante 15w40 1L	Und	80
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	40
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	80
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	16

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.
1	Diesel S10	Litro	8000
2	Gasolina Comum	Litro	12000
3	Aditivo Arla 20lts - Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa	Und	16
4	Aditivo para radiador - Iseito de aminas, fosfatos, silicatos e boratos - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Uso.	Und	40
5	SAE 40W CF Turbo Mineral 1L	Und	40
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	16
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	40
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	40
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	16
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	16
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	16
12	Filtro de combustível PSL 327	Und	16
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	16
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	16
15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	16
16	Filtro PSL 55	Und	40
17	Filtro PSL 619	Und	40
18	Fluido de freio 500ml	Und	40
19	Graxa 10KG	Und	8
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	8

*[Handwritten signatures]*

unicef	
FOLHA nº	82
	8
	Rubrica
	40

21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	8
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	Rubrica
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	40
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	40
25	Óleo de Motor 20w50 1L	Und	40
26	Óleo 5w30 1L	Und	40
27	Óleo GL 140 1L	Und	40
28	Óleo GL 140 20L	Und	16
29	Óleo Hidráulico ATF	Und	40
30	Óleo Lubrificante 15W40 1L	Und	40
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	16
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	40
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	16

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

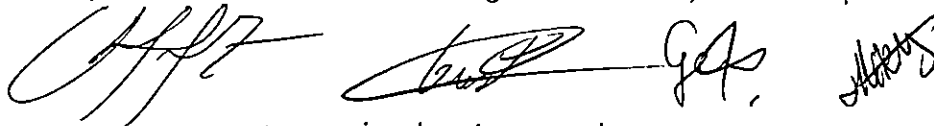
1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

2.2. Solicita-se a aquisição amparada por pregão, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o exercício de 2021. A aquisição de Gêneros Alimentícios destina-se a suprir o Almoxarifado das secretarias e dessa forma atender as demandas dos setores das secretarias municipais bem como em atendimento das demandas do hospital municipal, bem como, assegurando o contínuo fornecimento desses gêneros para utilização nas atividades administrativas do município.

2.3. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se



realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se a aquisição.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a) O presente objeto possui disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto está disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- b) Possui padronização, pois são pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;
- c) Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem é comum pois satisfaz necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os trabalhos de implantação pela Licitante Vencedora compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- e) Treinamento de usuários.

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.

4.3 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário;

4.3.1 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;

4.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar:

- a) A relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e devidamente equipados com os dispositivos eletrônicos nas bombas, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fac-símile e certidão da ANP;
- b) Disponibilizar e manter no mínimo 01 posto credenciado e devidamente equipado com os dispositivos eletrônicos nas bombas, nas proximidades da sede da Contratante;

4.5 A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

4.5.1 A Contratada deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;

4.5.2 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;





4.5.3 A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento;

4.6 A Contratada deverá suspender os serviços dos postos com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível;

a) A Contratada terá um prazo de 24 horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da Contratante.

b) Caso a irregularidade acima descrita não seja sanada no prazo máximo de 10 dias corridos, o serviço será suspenso;

c) Deverá garantir o abastecimento nas proximidades da Contratante, até a regularização ou substituição por outro posto credenciado, no prazo de 24 horas; a partir da notificação;

4.7 Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos credenciados;

4.8 Conceder ao representante da Contratante, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento, como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível;

4.9 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;

4.10 A Contratada deverá instalar, às suas custas, no prazo máximo de 10 dias, os dispositivos eletrônicos nos veículos utilizados no município de Maceió de acordo com a solicitação da Contratante quando:

a) Colocados pela primeira vez;

b) Forem comprovadamente roubados;

4.10.1 Os equipamentos que forem extraviados ou danificados por mau uso, serão de responsabilidade da Contratante o pagamento do valor equivalente ao mesmo;

4.11 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

5.3. Fornecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas a partir da assinatura do contrato horas todas as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores a serem creditados por cartão, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível,



capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula autorizados;

5.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

5.5. Requerer à contratada a instalação de novos equipamentos eletrônicos nos veículos, sempre que necessário. Devendo arcar com os custos nos casos de mau uso;

5.6. Solicitar a retirada dos dispositivos eletrônicos dos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados;

5.7. Informar imediatamente à contratada, o furto, roubo ou extravio dos dispositivos eletrônicos instalados nos veículos.

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

5.9. Remanejar e/ou incrementar créditos no sistema destinado ao veículo;

5.10. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

5.11. Emitir Nota de Empenho;

5.12. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

5.13. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

5.14. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;

5.15. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

5.16. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

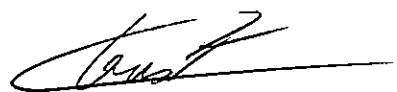
6.2. Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, observando o anexo I, contendo Razão Social, endereço completo; telefone, fax e certidão da ANP;

6.3. A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo previsto no subitem 5.3 deste TR dias contados do recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;

6.4. Manter no mínimo 01-posto credenciado nas proximidades da sede da Contratante, endereço constante no anexo I;

6.5. Realizar toda a execução dos serviços de acordo com o item 4 deste TR, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

6.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;



6.7. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços; Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços;

6.12. Arcar com a instalação dos dispositivos eletrônicos nos veículos no caso de roubo devidamente comprovado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

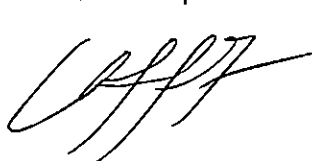
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10.14.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{(6 / 100)} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.*
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

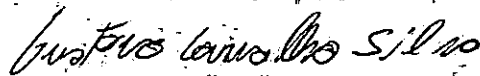


13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.529.976,48 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

São João dos Patos-MA, 12 de janeiro de 2021



Gustavo Carvalho Silva

Chefe do Departamento de Compras



Gessyka Raflegia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 010/2021



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2021



Marcio José de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2021